



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.935.763/0001-25



1

## LEI Nº 007/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“ALTERA A LEI Nº 027/2021 QUE DEFINE O VALOR DAS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRO, Prefeita do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Planalto, APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica alterado o art. 1º da Lei nº 027/2021, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - No âmbito de competência do Município de Planalto ficam definidas como requisição de pequeno valor – RPV, para os fins previstos nos parágrafos 3º e 4º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, as obrigações decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado contrárias aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta cujo valor não ultrapasse o montante equivalente ao maior benefício do regime geral da previdência social, conforme dispõe o art. 100, § 4º, da CRFB/88.

*Ass. Rosimeire Barbosa Silvéro*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

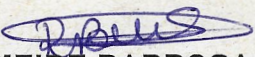
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.935.763/0001-25



2

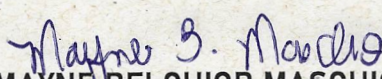
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, em 26 de fevereiro de 2025.

  
**ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO**  
PREFEITA MUNICIPAL

  
**RODRIGO FELIX DA SILVA**  
OAB/SP 487.235

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

  
**MAYNE BELCHIOR MASCHIO**  
SECRETÁRIA "AD.HOC"